

REGULAMENTO INTERNO DO GRUPO ESCOTEIRO SÃO CAETANO DO SUL – 207 – SP

Título	Pág.
Capítulo I – Das Disposições Gerais	
Capítulo II – Da História do GESCS e símbolos do Grupo	
Capítulo III – Da Estrutura Organizacional	
Capítulo IV – Gestão financeira e patrimonial	
Capítulo V – Da Gestão de Adultos	
Capítulo VI – Dos Jovens Associados	
Capítulo VII – Da Convivência e Disciplina	
Capítulo VIII – Da Revisão e Disposições Finais	

Capítulo I – Das Disposições Gerais

1. O presente Regulamento Interno tem por finalidade definir regras e diretrizes sobre a organização, o funcionamento, as normas de convivência administrativa e institucional do Grupo Escoteiro São Caetano do Sul, doravante denominado GESCS, observando integralmente o disposto no Estatuto do próprio Grupo, no Estatuto dos Escoteiros do Brasil e nos demais documentos normativos nacionais e regionais aplicáveis.

2. O GESCS é uma associação civil de caráter educacional, cultural e social, sem fins lucrativos, regida por seu Estatuto, por este Regimento Interno e pelas normas da União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

3. O presente Regimento tem como princípios:

- i) a transparência e a governança participativa;
- ii) a coerência institucional com as diretrizes da UEB;
- iii) a clareza de papéis e responsabilidades;
- iv) a observância à Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro; e
- v) o respeito à autonomia do Grupo, nos limites do Estatuto Nacional e Regional.

4. A revisão deste documento será a cada dois anos, com aprovação em Assembleia de Grupo. Revisões extraordinárias poderão ser implementadas, sempre que o bom senso e o Escotismo em nível de excelência prevalecerem.

Capítulo II – Da História do GESCS e símbolos do Grupo

- 1. A História do Grupo
- 2. Das cores e identidade visual
Descrever e colocar pantones
- 3. Bandeira/logo do GESCS
- 4. Bandeiras das seções



4.1. As bandeiras das seções poderão ser utilizadas em atividades específicas de cada ramo, respeitando as cerimônias e tradições escoteiras.

4.2. É vedada a utilização de símbolos, frases ou desenhos que contrariem os princípios do Escotismo ou a identidade institucional do Grupo.

5. O Lenço do GESCS

5.1. O lenço escoteiro do GESCS é um dos principais símbolos de pertencimento e união entre seus membros, devendo refletir as cores e elementos visuais da bandeira oficial do Grupo.

5.2. O lenço tem formato triangular, confeccionado em **tecido resistente** e de fácil manutenção, com dimensões padronizadas conforme as normas da União dos Escoteiros do Brasil

5.3. O emblema do Grupo Escoteiro São Caetano do Sul é aplicado na extremidade posterior do lenço (ponta), centralizado, conforme o padrão descrito no Cap. II, item 3 deste Regimento.

5.4. O uso do lenço é obrigatório em todas as cerimônias, eventos oficiais e atividades representativas do grupo, sendo facultativo em atividades de campo quando houver a justificativa de segurança ou mesmo higiene e limpeza do mesmo.

5.5. É vedada a modificação das cores, dimensões ou aplicação de símbolos adicionais ao lenço oficial do Grupo, salvo mediante aprovação em Assembleia de Grupo e registro no Manual de Identidade Escoteira do GESCS.

5.6. É dever de cada associado zelar pelo bom estado e conservação de seu lenço, reconhecendo-o como símbolo de pertencimento, honra e compromisso escoteiro, e utilizá-lo com todo o zelo e respeito que o item merece.

5.7. O associado do GESCS é livre para trocar o seu lenço escoteiro com qualquer jovem ou adulto pertencente a outro Grupo Escoteiro, seja nacional ou internacional, como gesto de amizade, respeito e fraternidade escoteira. Essa troca deve ser feita de forma voluntária, simbólica e respeitosa, preservando o significado do ato e o bom uso do uniforme escoteiro.

5.8. Recomenda-se o uso do lenço do GESCS quando o associado estiver representando o Movimento Escoteiro, mesmo em eventos não oficiais do Escotismo, de forma fraterna ou institucional.

5.9. É vedado o uso do “nó da amizade” em substituição do arganel (item do vestuário escoteiro do GESCS), em cerimônias de hasteamento, arriamento ou outras solenes do Movimento.



6. O Vestuário Escoteiro

6.1. Conforme definido em Assembleia de Grupo, o GESCS adota o vestuário escoteiro para jovens e adultos.

6.2. Não serão aceitas a utilização de parte do vestuário ou de forma incompleta; nessas ocasiões, recomenda-se o uso de roupas civis, com motivos escoteiros e o lenço do GESCS.

6.3. Visando a melhor identificação do jovem e uniformidade na vestimenta, são solicitados itens adicionais como:

- Camiseta amarela de atividade (para Alcateia);
- Camiseta salmão (para demais seções);
- Agasalho GESCS para todos os membros (em caso de períodos de frio).

6.4. O garbo e o uso adequado do vestuário são deveres dos membros do GESCS; destaque para:

- vestuário limpo e liso, sem amassados sempre que possível;
- camisa dentro da calça;
- uso de arganel sempre;
- não utilização do nó da amizade ou coberturas na formação;
- tênis ou calçado confortável;

6.5. É dever do associado GESCS utilizar de forma correta os distintivos insígnias e especialidades conforme previsto pelos normativos da UEB.

Capítulo III – Da Estrutura Organizacional

1. Dos Órgãos consultivos e deliberativos do GESCS

1.1. São órgãos do Grupo Escoteiro conforme previstos em Estatuto do Grupo:

- Assembleia de Grupo
- Diretoria do Grupo
- Comissão Fiscal do Grupo
- Seções
- Conselho de Pais
- Conselho de Escotistas

1.1. A constituição, nomeação, funcionamento, direitos e obrigações dessas instâncias constam no referido Estatuto.

1.2. A atuação segue também como referência a publicação “Perfil, Cargos e Funções – nível Local” da UEB vigente à época da aprovação deste Regulamento.





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

Minuta para aprovação - sujeita a alterações



1.3. Assembleia de Grupo

1.3.1. A Assembleia de Grupo é o órgão máximo de deliberação do GESCS, composta por todos os associados com direito a voto, e conduzidos conforme previsto em Estatuto da instituição

1.3.2. As Assembleias Ordinárias ocorrerão preferencialmente no mês de agosto, e as Extraordinárias sempre que convocadas pela Diretoria ou conforme previsões do Estatuto dos Escoteiros do Brasil.

1.4. Diretoria

1.4.1. A Diretoria do GESCS é composta conforme prevista em seu Estatuto, com a seguinte composição:

- Diretor Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Administrativo
- Diretor de Métodos Educativos.

1.4.2. A nova Diretoria do Grupo Escoteiro São Caetano do Sul, após sua posse, deverá proceder, no menor espaço de tempo possível, a regularização de toda a documentação institucional e a comunicação formal de sua composição nas entidades e órgãos competentes.

1.4.3. Após o registro da Ata de Posse em cartório, a Diretoria deverá encaminhar ofícios de comunicação da nova gestão, acompanhados da respectiva ata registrada às entidades e órgãos os quais o Grupo tem interdependência.

1.4.4. Recomenda-se que a Diretoria mantenha registro digital dos ofícios enviados, bem como comprovantes de protocolo, arquivá-los em uma pasta de transição e governança do Grupo, para consulta futura e auditoria administrativa.

1.4.5. Recomenda-se que todas essas providências sejam concluídas em até 60 (sessenta) dias após a posse da nova Diretoria.



2. As seções

2.1. O GESCS mantém as seguintes seções:

- Ninhada (Ramo Filhotes);
- Alcateia (Ramo Lobinho);
- Tropa Escoteira (Ramo Escoteiro);
- Tropa Sênior (Ramo Sênior); e
- Clã Pioneiro (Ramo Pioneiro).

2.2. A estrutura e funcionamento das seções seguem o previsto no documento “Princípios Organização e Regras” – POR vigente, emitido pela UEB.

3. Comissões e Equipes Funcionais

3.1 A Diretoria do GESCS, para atendimento a demandas específicas, pode instituir comissões e equipes, sempre visando uma melhor administração institucional e aplicação do Programa Educativo; são eles atualmente:

- Equipe Formiga;
- Equipe de Comunicação;
- Equipe Espaços Seguros;
- Equipe Lojinha;
- Clube da Flor de Lis.

3.2. O mandato das comissões e equipes funcionais não possuem prazo definido mas recomenda-se sua revisão a cada mudança de gestão da diretoria. Os membros que atuam nesses grupos precisam obrigatoriamente de apreciação prévia e aprovação da Diretoria.

3.3. Outras equipes podem ser criadas conforme definição da Diretoria bem como a dissolução das já existentes.

3.4 Todas as pessoas envolvidas nas atividades do Grupo, seguem regras de conduta internas e também as previstas pela UEB.

3.5. A Equipe Formiga

3.5.1. A Equipe Formiga tem por objetivo a elaboração de alimentos de forma segura e responsável a toda comunidade GESCS. A Equipe Formiga é responsável pela condução das atividades da cozinha do GESCS de forma organizada e estruturada. Possuem autonomia para definições e atuação própria.



3.5.2 Os ganhos decorrentes da atividade têm como finalidade subsidiar as atividades do Grupo e da própria Equipe, sobretudo àqueles que em situação de vulnerabilidade financeira.

3.6. A Equipe de Comunicação

3.6.1. A Equipe de Comunicação tem por objetivo coordenar e apoiar a comunicação formal e não formal do GESCS aos seus membros e à comunidade.

3.6.2. A Equipe de Comunicação do GESCS possui autonomia criativa e estratégica, mas subordinados à Diretoria do Grupo.

3.6.3. Todas as comunicações do Grupo seguem o bom senso e prezam a linguagem simples, acessível, útil e dentro de um padrão familiar e adequado aos membros do Grupo e comunidade.

3.6.4. É fortemente recomendado que todas as seções, escotistas e equipes funcionais atuem de forma coordenada e suportada pela Equipe de Comunicação.

3.7. A Equipe Espaços Seguros

3.7.1. A Equipe Espaços Seguros tem como objetivo apoiar a Diretoria do Grupo e Chefia no melhor acolhimento e dar assistência à saúde mental dos membros do GESCS.

3.7.2. Os voluntários que atuam na Equipe Espaços Seguros têm obrigatoriamente experiência e/ou qualificação comprovadas, e autorização prévia mediante avaliação da Diretoria, e seguem conforme regras e orientações da organização nacional e mundial do Escotismo para o tema.

3.7.3. Todos os aspirantes, devem manifestar em ficha de pré cadastro, na ficha médica do registro, ou a qualquer momento da vida do jovem como membro do GESCS, qualquer diagnóstico de neurodivergência ou comportamento que seja pelo responsável considerado incomum e não diagnosticado.

Essa informação torna-se importante para que o Movimento Escoteiro e o GESCS possam melhor acolher o jovem e encaminhar a uma opinião profissional quando assim perceber tal necessidade.

3.7.4. Os responsáveis pelos aspirantes ou adultos voluntários devem junto a Equipe Espaços Seguros, ao início: i) ter uma entrevista com pais e/ou responsáveis (no caso de jovens aspirantes); ii) apresentação de laudo médico ou terapêutico; iii) permitir uma conversa com o terapeuta responsável.



3.7.4. A participação do jovem que se enquadre no item 3.7.3. fica condicionada a avaliação final da Diretoria, inclusive com a possibilidade de solicitação de adulto acompanhante em tempo integral durante o período de atividades.

3.8.6. A Equipe de Espaços Seguros tem como atividade o suporte ostensivo às chefias de seção, com o aval da Diretoria do Grupo, no acompanhamento de nossos membros com relação à saúde mental e orientações no melhor convívio de nossos membros e na abordagem junto às famílias.

3.8. A Equipe Lojinha

3.8.1. As atividades da lojinha do GESCS têm a finalidade de facilitar a aquisição do uniforme escoteiro aos jovens membros do Grupo, sem finalidade para este itens, a obtenção de ganhos financeiros decorrentes dessa venda.

3.8.2. Os resultados oriundos da lojinha, em caso de superávit, serão revertidos às atividades do Grupo.

3.8.3. A Equipe da Lojinha tem autonomia para fazer promoções, e oferecer condições financeiras para as famílias, visando facilitar a aquisição de uniformes, desde que previamente aprovadas pela Diretoria.

3.9. O Clube da Flor de Lis

3.9.1. O Clube da Flor de Lis tem por objetivo proporcionar experiência escoteiras a adultos interessados no Movimento, bem como ter seus membros como uma equipe de apoio às diversas seções do Grupo.

3.9.2. O Clube da Flor de Lis se subordina a Diretoria do GESCS técnica e administrativamente e seus participantes seguem regras de conduta, princípios de Lei e Promessa Escoteira e de boa convivência conforme os membros do Movimento Escoteiro.

3.9.3. A participação dos membros do Clube da Flor de Lis em atividades do GESCS (principalmente atividades externas e acampamentos) fica condicionada à aprovação pontual da Diretoria.



CAPÍTULO IV - Gestão financeira e patrimonial

1. Da Gestão Financeira

1.1. O GESCS possui conta bancária própria e CNPJ ativo, sob o número 05.832.802/0001-81

1.2. Toda movimentação financeira deverá ser registrada e documentada, observando os princípios de transparência, controle interno e prestação de contas a Assembleia.

1.3. O Grupo poderá firmar parcerias e convênios com pessoas físicas ou jurídicas, desde que alinhadas aos objetivos escoteiros e aprovadas pela Diretoria.

1.4. Mensalidades

1.4.1. A mensalidade tem o objetivo de custear as atividades e manutenção do patrimônio do Grupo.

1.4.2. O valor da mensalidade é revisado anualmente e amplamente comunicado aos membros do Grupo oportunamente. A sua atualização dependerá de indicadores inflacionários e da cobertura de gastos das atividades, visando o equilíbrio financeiro da instituição.

1.4.3. É dever dos membros contribuintes manterem com suas mensalidades em dia quanto aos pagamentos, sob pena de vedação da participação em atividades especiais em caso de inadimplência.

1.4.4. É proibido o recebimento de mensalidades em contas de adultos voluntários.

1.5. Das isenções

1.5.1. A Diretoria do Grupo, visando o acolhimento dos membros em situações de vulnerabilidade financeira ou manter os membros em momentos de dificuldade das famílias, pode subsidiar a participação no Escotismo, parcial ou totalmente mediante avaliação prévia e deliberação da Diretoria.

1.5.2. Essa avaliação é feita de forma sigilosa, restringindo-se a divulgação e discussão somente a Diretoria, chefes de seção respectivos e famílias respectivas.

1.5.3. É terminantemente proibido a divulgação de qualquer lista a pessoas não



envolvidas no processo, sob pena de advertência ou sanções disciplinares.

1.5.4. As famílias ou jovens podem procurar diretamente seu chefe de seção nesses momentos de dificuldade, e a mesma chefia, ou diretoria, podem de forma proativa, fazer essa abordagem, de forma discreta e sigilosa, evitando a qualquer custo o constrangimento ou exposição desnecessária de quem quer que seja.

1.5.5. Essa ajuda, parcial ou total, pode ser encerrada, desde que acordada entre o jovem, sua família e a Diretoria.

1.6.1. Reembolso de despesas

1.6.1. O reembolso de despesas só é elegível mediante consulta prévia à atividade ou evento e aprovação prévia da Diretoria e/ou Tesouraria.

1.6.2. Só serão aceitas despesas incorridas para as atividades designadas, e seus benefícios efetivamente destinados à condução da mesma.

1.6.3. O reembolso de despesas será permitido mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no CNPJ do Grupo e Relatório de prestação de contas devidamente autorizada (modelo Anexo I) por chefe de seção e/ou diretoria.

1.6.4. É proibida a gestão ou arrecadação de taxas ou afins de atividades escoteiras em contas pessoais, sendo para isso, orientado o uso das contas correntes e meios de pagamento da instituição.

1.6.5. O reembolso de despesas decorrente da capacitação de adultos voluntários está previsto no item XXX deste Regulamento.

2. Do Patrimônio do Grupo

2.1. Considera-se para fins desse regulamento o patrimônio como o ativo imobilizado do Grupo, compreendendo as instalações, bem como o material de campo, material de atividades, bem como itens tangíveis de uso do GESCS.

2.2. É dever de todos os membros o bom uso do patrimônio do Grupo na estrita aplicação das atividades, ou em situações fora com a devida autorização da Diretoria.

2.3. O Chefe de Seção, solidariamente com seus assistentes, é responsável pela salvaguarda e observação do bom uso do patrimônio em poder da seção, principalmente após a utilização em atividades, em sede ou externas.

2.4. No caso de quebra, perda e quando constatada negligência, o envolvido,



independente de quem seja, poderá ser cobrado quanto ao ressarcimento ou conserto do bem danificado ou perdido.

2.5. Da utilização da sede

2.5.1. A utilização da sede é preferencialmente destinada às atividades do GESCS. Em caso de conflito, cabe à Diretoria a decisão de seu melhor uso.

2.5.2. As cópias de chaves da sede estarão exclusivamente em poder dos chefes de seção, responsáveis pela Lojinha, Equipe Formiga, além da diretoria, e é de responsabilidade destes a utilização por terceiros (jovens, fornecedores, etc).

2.5.3. Não é permitida a utilização das dependências da sede sem que um dos responsáveis mencionados no item 2.5.2. tenha autorizado.

2.5.4. A utilização com pernoite ou fora do horário e dia de atividades deve ser avisado com antecedência de no mínimo 20 dias à Diretoria, para que esta providencie junto aos órgãos municipais (SESURB e GCM) as devidas autorizações em tempo hábil, sob pena de não autorização no caso de não atendimento ao disposto.

2.6. A Cozinha é de uso comum e deve ser utilizada com zelo e deixada permanente limpa, respeitando os alimentos de terceiros lá depositados. Em caso de não atendimento ao zelo e limpeza a Chefia de Seção, Equipe ou Diretoria que a utilizou é responsável pela limpeza posterior.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DE ADULTOS

1. O GESCS adota integralmente a Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro e o Sistema Nacional de Formação, conforme as diretrizes dos Escoteiros do Brasil.

2. Os processos de captação, nomeação, formação e acompanhamento de adultos voluntários obedecerão ao disposto nos documentos nacionais e regionais vigentes.



3. Comportamentos esperados do chefe e do adulto voluntário

3.1. É dever do adulto voluntário (escotista ou não), ser exemplo do cumprimento da Lei e Promessa Escoteira.

3.2. Além do que rege a nossa Lei e Promessa Escoteira, também são esperados ou reforçados os seguintes comportamentos dos adultos voluntários do GESCS:

3.2.1. Pontualidade

3.2.2. Fraternidade

3.2.3. Empatia

3.2.4. Gentileza

3.2.5. Garbo

O atendimento não satisfatório a um desses itens é passível de advertências verbais ou até de sanções disciplinares, caso aplicáveis.

4. Reembolso e custeio de iniciativas de formação

4.1 A Diretoria promoverá, anualmente, uma negociação com os adultos voluntários, a fim de definir a ajuda de custo possível para participação nas iniciativas de formação oferecidas pelos Escoteiros do Brasil.

4.2. Sempre que houver disponibilidade orçamentária, a Diretoria buscará o custeio integral da inscrição, hospedagem e deslocamento dos voluntários.

4.2. Terão prioridade de custeio integral os cursos da linha de atuação em que o voluntário atue, conforme o Sistema Nacional de Formação, ou conforme a necessidade do Grupo definida pela Diretoria.

5. Avaliação do adulto voluntário

5.1. Ao final de cada ano, a Diretora de Métodos Educativos, ou o Diretor-Presidente em sua ausência, poderá emitir uma avaliação individual de todos os voluntários, utilizando o modelo de Avaliação de Voluntários constante no anexo deste Regimento Interno.

5.2. Essa avaliação tem caráter formativo e visa subsidiar o planejamento de desenvolvimento pessoal e a continuidade do ciclo de vida do adulto, bem como otimizar o investimento na capacitação do voluntário do GESCS.



CAPÍTULO VI - DOS JOVENS ASSOCIADOS

1. Do ingresso de aspirantes

1.1. A admissão de novos jovens seguirá o processo de fila de espera Obrigatória, organizado conforme os ciclos e capacidades de cada Seção, garantindo o equilíbrio entre planejamento educativo e renovação de efetivo.

1.2. A chamada para o período de experiência obedecerá prioritariamente a ordem cronológica do controle de entrevistas.

1.3. A Diretoria pode deliberar sobre critérios de prioridade como por exemplo: i) irmãos de membros já registrados; ii) filhos de adultos voluntários; iii) jovens transferidos de outras unidades escoteiras locais (UEL), bem como ingresso de jovens de forma extemporânea, obedecendo aos limites quantitativos de membros na seção conforme normativos respectivos.

1.4. O jovem participará de 4 atividades consecutivas e ao término do período experimental deverá procurar a chefia da seção ou a Diretoria para manifestar o seu interesse ou não em permanecer no Movimento Escoteiro.

2. Faltas e ausências

2.1. É dever do jovem ou da família informar sobre ausências de forma prévia, com no mínimo 48 horas ao início das atividades.

2.2. A falta dessa comunicação em dois finais de semana seguidos ou dentro do mesmo mês de ausências não justificáveis pode caracterizar como desistência a vaga ser disponibilizada para preenchimento.

2.3. O jovem que não tiver a presença em 75% das atividades aplicadas em sua seção no ano, fica passível de proibição da participação em atividades especiais (excursões, acampamentos, passeios), sendo a autorização, nessas situações e em caráter excepcional, deferida por um representante da Diretoria.

3. Das Contribuições mensais

3.1. As contribuições mensais têm como finalidade cobrir parte dos gastos com atividades em sede e outros gastos administrativos.



3.2. O não atendimento à assiduidade no pagamento dessas contribuições podem acarretar no impedimento da participação dos jovens nas atividades. Essa ação não visa constrangimento ou dificuldade ao jovem no acesso ao Escotismo e dessa forma, em caso de dificuldade de qualquer natureza, deve o responsável financeiro procurar os membros do Departamento Financeiro do GESCS.

3.3. A Diretoria do GESCS endossa nesse parágrafo que tem o compromisso de não ser superavitário sem necessidade ou que os recursos não sejam direcionados exclusivamente às atividades do Grupo.

4. Da participação em atividades especiais

4.1. Considera-se atividades especiais para fins desse item todas aquelas atividades externas (excursões, acampamentos, rally, acantonamentos, passeios, visita a outros grupos escoteiros, por exemplo) além daquelas em sede com objetivos educacionais especiais e que eventualmente podem incorrer em pernoite e/ou custeios adicionais (acantonamentos, JOTI, vigílias pioneiras, por exemplo).

4.2. É dever do jovem e/ou seus responsáveis, manifestar assim que tiver a certeza, da sua participação nas atividades especiais, para que a Diretoria ou a chefia de seção, melhor dimensionar a logística da atividade. Também é dever dos responsáveis, honrar com os compromissos assumidos uma vez confirmados e comunicar a desistência quando assim ocorrer dentro dos prazos previstos, sob pena de não ressarcimento decorrente de compromissos assumidos pelo Grupo naquele momento.

4.3. No caso de custos de atividades, essas devem obrigatoriamente serem atendidas pelos pais ou responsáveis quanto a prazos; não há pela Diretoria, a previsão de aceitação de jovens fora do prazo, exceto em situações especiais e com aprovação criteriosa dessa Diretoria. As condições especiais de pagamento quando necessárias devem ser previamente discutidas e aprovadas pelo Departamento Financeiro.

4.4. É dever dos pais e/ou responsáveis a apresentação de autorização do Paxtu devidamente atualizada (principalmente a ficha médica) e preenchida para a atividade dentro do prazo solicitado, sob pena de impedimento de participação, independente de pagamentos feitos ou não.



Nota: A Chefia não pode sob hipótese nenhuma, levar jovens para atividade sem essa autorização apresentada, sob pena e responsabilidade dos mesmos, de sanções disciplinares previstas pela Diretoria do Grupo e pelas regras da instituição em nível nacional.

4.5. A atividade pode requerer autorização dos responsáveis para menor desacompanhado; esta deve ser providenciada pelos pais e/ou responsáveis conforme orientações da autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA CONVIVÊNCIA E DISCIPLINA

1. As regras de conduta, convivência e sanções aplicáveis a jovens e adultos seguem integralmente o disposto no:

- Código de Conduta dos Escoteiros do Brasil; e
- Manual Prático de Atuação no Regime Disciplinar da União dos Escoteiros do Brasil.

2. Em qualquer caso, deverão ser privilegiadas as práticas de mediação, escuta e reconciliação, conforme o referido Manual.

3. Quando a situação disciplinar envolver jovens com menos de 18 (dezoito) anos de idade, o processo avaliativo e decisório caberá a própria Seção, devendo ser conduzido de forma educativa, por meio da Roca de Conselho, da Corte de Honra ou instância equivalente, conforme a idade e o ramo do jovem.

4. Esses processos devem buscar o fortalecimento dos valores escoteiros, o aprendizado e a reparação, preservando o caráter formativo e não punitivo das decisões.

CAPÍTULO VIII - DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regimento Interno deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração normativa significativa que o afete.

2. As atualizações normativas provenientes da UEB, do P.O.R. ou de políticas nacionais serão automaticamente incorporadas por remissão, sem necessidade de reescrita integral.



3. O Regimento deverá ser publicado digitalmente no site e nas redes sociais do Grupo, bem como disponível em via física mediante solicitação na sede.

4. Para garantir a agilidade e melhoria do regulamento, alterações ou implementações pontuais podem ser adotadas tempestivamente, aprovadas pela Diretoria, sendo a aprovação do texto final na Assembleia imediatamente posterior ao mesmo.

4. O presente Regimento foi aprovado pela Assembleia de Grupo em sessão ordinária e extraordinária realizada em XX de março de 2026, entrando em vigor nesta data.

* * * _ * * * _ * * *

Grupo Escoteiro São Caetano do Sul - 207º - SP

Alameda Conde de Porto Alegre, 86
São Caetano do Sul – SP – CEP 09561-000

